

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 26/01/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
Suplente

Silvane G

Silvane Givisiez
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
Suplente

Wellington R

Wellington Gomes Ramos
Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

José R

José dos Santos Reis - Zé Terez
Presidente

Maria L

Maria Aparecida Lima -Cida Lima
Vice-Presidente

Silvane G

Silvane Givisiez
Relator

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Maria Aparecida Lima -Cida Lima
Presidente

Maria L

José R
José dos Santos Reis - Zé Terez
Suplente

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre a destinação de recursos a pessoas físicas, a título de outros auxílios financeiros.”

As justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 011/2024 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria “obter autorização legislativa para a destinação de recursos (que), direta ou indiretamente, acobertar(ão) despesas de pessoas físicas, (...) tais como:

- garantir à população migrante (pessoas ou famílias) em situação de vulnerabilidade social e pessoal, passagens municipais, intermunicipais e interestaduais;
- custear ações da defesa civil e garantir o pagamento de aluguel social às famílias residentes em área de risco, retiradas da moradia pela defesa civil;
- custear projetos de natureza cultural; atividades, projetos e obras de restauração do patrimônio cultural material e imaterial do município; custear projetos de natureza esportiva;
- garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

JR

ML

Ola

WR

AC

SG 1 de 5



- *promover a acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do município; disponibilizar auxílios para membros de organizações não governamentais de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde; bem como promover o deslocamento de pacientes em tratamentos fora do município;*

- *disponibilizar auxílio-moradia e auxílio-alimentação, aos médicos que atuam no município, integrantes de programas governamentais do Ministério da Saúde;*

- *custear despesas com passagem, alimentação, higiene pessoal e vestuário para atender mulheres vítimas de violência;*

- *conceder ajuda de custo e custeio de despesas com deslocamento dos conselheiros municipais e das comissões municipais, para assegurar a participação em cursos de capacitação, seminários, visitas técnicas e outros, de forma a proporcionar o fortalecimento de seus conselhos.”*

Este é o sucinto relatório. Passemos à fundamentação.

JR

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no § 2º do seu artigo 12, classifica como transferência corrente, a concessão de outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe o seguinte:

Oba

M...

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, **cobrir necessidades de pessoas físicas** ou déficits de pessoas jurídicas **deverá ser autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e **estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.**

WR

AC

SG

ML ² de 5



Pelas mesmas razões, o art. 50 da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023 – LDO/2024, preconiza que:

“Art. 50. A destinação de recursos a título de auxílios financeiros a pessoas físicas somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária de 2024, ou em seus Créditos Adicionais, e autorização por meio de lei específica.”

Da leitura dos dispositivos legais acima citados, se depreende que, antes de efetivar transferência de recursos, a título de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, do caso em estudo, deve-se observar se:

1. há condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que limitam a destinação;
2. o montante da despesa já está previsto na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais e;
3. existe solicitação para autorização da destinação, através de lei específica.

Então, a princípio, o Projeto de Lei em análise parece atender às condições descritas acima.

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público – sobretudo com a aposição da seguinte Emenda Modificativa, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

“[Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 013/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de auxílios, a entidades privadas sem fins lucrativos de que trata o Anexo a esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal



n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.”]”

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente

Wellington Gomes Ramos
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Nivaldo Antônio da Silva
Suplente

Silvane Givisiez
Relator



COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Wellington R

Wellington Gomes Ramos
Suplente

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

José R

José dos Santos Reis – Zé Terez
Presidente

Maria L

Maria Aparecida Lima -Cida Lima
Vice-Presidente

Silvane G

Silvane Givisiez
Relator

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E
DEFESA DA PESSOA COM DEFICÊNCIA**

Maria L

Maria Aparecida Lima -Cida Lima
Presidente

José R

José dos Santos Reis – Zé Terez
Suplente



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024

Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 013/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de auxílios, a entidades privadas sem fins lucrativos de que trata o Anexo a esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º **4.633, de 10 de julho de 2023.**”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR

Página de assinaturas

Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário

Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário

Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

José Reis
715.041.416-87
Signatário

Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

Maria Lima
029.421.716-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

26 jan 2024



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #29890c523414d89906e2f78c4cd1f37da238d9358b7a39047722ee92f8d34d3b
<https://valida.ae/7e57482ab9f1a44ecaeb5eca064fcbb67d1421874c6adfb80>



- 16:18:00  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 28 jan 2024 15:06:20  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 28 jan 2024 15:06:23  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2024 01:09:44  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2024 01:09:44  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:54:28  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:54:32  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:56:50  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:56:52  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:27:11  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:27:19  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 10:19:37  **Maria Aparecida de Lima** (E-mail: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) visualizou este documento por meio do IP 177.174.211.226 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 29 jan 2024 10:19:58  **Maria Aparecida de Lima** (E-mail: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) assinou este documento por meio do IP 177.174.211.226 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 29 jan 2024 09:39:34  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:39:36  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 10:06:07  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 10:29:58  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #29890c523414d89906e2f78c4cd1f37da238d9358b7a39047722ee92f8d34d3b
<https://valida.ae/7e57482ab9f1a44ecaeb5eca064fcb67d1421874c6adfb80>

